



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho do *Campus Restinga*

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Alteração de Documentos Oficiais

Proponente: Rudinei Müller

E-mail de Contato: diretorgeral@restinga.ifrs.edu.br

Tipo de Vínculo Institucional: (X) Servidor () Estudante () Comunidade Externa

Identificação do Documento: Resolução nº 35, de 14 de agosto de 2018

Tipo de Modificação por Artigo: () Inclusão (X) Alteração () Exclusão

Número do Artigo: 91 (caput)

Redação Original:

Art. 91 O Grupo Diretivo, de caráter consultivo, é órgão de apoio à Direção Geral, possuindo a seguinte composição:

- I. Diretor/a Geral, como presidente
- II. Diretor/a de Administração
- III. Diretor/a de Ensino
- IV. Coordenador/a de Assistência Estudantil
- V. Coordenador/a de Desenvolvimento Institucional
- VI. Coordenador/a de Extensão
- VII. Coordenador/a de Gestão de Pessoas
- VIII. Coordenador/a de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
- IX. Coordenador/a de Tecnologia da Informação
- X. Representante do Setor de Comunicação (Redação dada pela Resolução nº 025, de 2020)
- XI. Representante das Coordenações de Cursos
- XII. Coordenador/a de Ensino

Redação Proposta:

Art. 91 O Grupo Diretivo, de caráter consultivo, é órgão de apoio à Direção Geral, possuindo a seguinte composição:

- I. Diretor/a Geral, como presidente
- II. Diretor/a de Administração
- III. Diretor/a de Ensino
- IV. Coordenador/a de Assistência Estudantil
- V. Coordenador/a de Desenvolvimento Institucional
- VI. Coordenador/a de Extensão
- VII. Coordenador/a de Gestão de Pessoas
- VIII. Coordenador/a de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
- IX. Coordenador/a de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho do *Campus* Restinga

- X. Representante do Setor de Comunicação (Redação dada pela Resolução nº 025, de 2020)
- XI. Representante das Coordenações de Cursos
- XII. Coordenador/a de Ensino
- XIII. Chefia de Gabinete

Justificativa:

Tendo em vista as competências do setor do Gabinete, em geral, e da Chefia de Gabinete, em específico, previstas no Regimento Interno Complementar do Campus Restinga em seu artigo 6º, de ser o "órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar, ouvir e articular a ação político-administrativa da gestão do campus", bem como as atribuições de caráter consultivo e propositivo do Grupo Diretivo, em especial no que se refere à gestão político-administrativa do Campus, entende-se que a inserção de representante do setor do gabinete, nesta solicitação representada pela Chefia de Gabinete, no Grupo Diretivo qualifica a execução de ambas as competências, tornando, com isso, mais eficaz e efetivo o serviço público no âmbito dos órgãos, minimizando os retrabalhos e potencializando as articulação da ação político-administrativa.